

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA — EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) N 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO: GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – CONVÊNIO ITR

OBJETO: DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR)

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, A COMPROVAR A ENTREGA DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) RECIBO(S) DE ENTREGA, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL –RFB, OU ENTREGAR A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR) CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FISCAIS DESCRITOS NA PLANILHA ABAIXO.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: CASO O(A) SENHOR(A) NÃO SEJA MAIS PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL RURAL, COMPROVAR A SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR (DIAC) NA RFB. PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL RURAL, É NECESSÁRIO APRESENTAR DIAC - COMUNICAÇÃO DE ALIENAÇÃO NA UNIDADE DA RECEITA FEDERAL MAIS PRÓXIMA DO SEU DOMICÍLIO, JUNTAMENTE COM DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A MUDANÇA DE TITULARIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO FIXADO ENSEJARA LANÇAMENTO DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 50, 51 E 52 DO DECRETO Nº 4.382, DE 2002 — REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (RITR/2002). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 69, 72, 82, 92, 14 E 17 DA LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, 1º DA LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, 44, 51 E 74 DO RITR/2002, E 10 DO DECRETO Nº 6.433, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

INTIMADOS PARA APRESENTAÇÃO DO DITR:

IMÓVEL	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO DE AUSÊNCIA DA DITR	NOME DO CONTRIBUINTE
0.895.695-2	LOTE 890-A DA 2ª GLEBA C.M.L	C SERRA DO MARACAJU	[2007,2008,2009,2010]	IVANOR ANDRE PASLAUSKI
0.797.557-0	LOTE RURAL 1800/B 1801 DA GLEBA 3	DO IPE	[2007,2008,2009,2010]	ANTELMO JOSE HUBNER
1.866.283-8	LOTE RURAL 1802 DA GLEBA 3	DO IPE	[2008,2009,2010,2011]	ANTELMO JOSE HUBNER
3.266.019-7	LOTES 513, 514, 515 PARTE A, GL 5	BELA VISTA DO OESTE	[2008,2009,2010,2011]	MARIA OSCARLINA XAVIER
3.337.503-8	SÍTIO BELA VISTA	BELA VISTA - LOTES 553,554,555,556 B - GL. 5, CCSM	[2008,2009,2010,2011]	MARISTELLA GOMES DA CUNHA
4.605.919-9	LOTE RURAL 73 B GL 4	CRUZEIRINHO KM 10	[2008,2009,2010,2011]	MIWAKO Y. MORI
4.691.191-0	CHACARA OURO VERDE	GLEBA 5 LOTE 025 JARAGUA	[2008,2009,2010,2011]	ONAIR DE SOUZA LIMA
4.831.024-7	SÍTIO SANTO ANTONIO	1833 4 GLEBA CML ESTRADA DOS CAMOES	[2008,2009,2010,2011]	JOSE MARCELO LUNA MARTORELLI
1.650.043-1	LOTE N. 48 DA GLEBA 03 JARAGUA	DA FAIXINHA KM 23	[2008,2009,2010,2011]	ELIAS CANDIDO FERREIRA
0.481.701-0	LOTE RURAL NO. 909 E 910 DA 30. GLEBA	LAGOINHA	[2008,2009,2010,2011]	TEREZA MOREIRA SARAMELA
0.947.821-3	LOTES RURAIS 1716 A, 1716 R, 1717 - GLEBA 5	LINHA SALAMANCA	[2007,2008,2009,2010]	MARIO TRASIBULO DE ABREU
3.742.066-6	LOTE 462	ARQUIPELAGO FLUVIAL DO RIO PARANA - ILHA GRANDE	[2008,2009,2010,2011]	JOAO LOPES DE OLIVEIRA

5.660.008-9	CHACARA DO DEPOSITO	MARGEM DO RIO PARANA	[2008,2009,2010,2011]	NERI DALLAGNOLLO
3.870.074-3	LOTES RURAIS NO763-A E 764, DA 3A.GLEBA DA CML		[2008,2009,2010,2011]	CARLOS KIISTER NETO
2.892.933-0	LOTES N. 1539-R, 1540, 1541, GLEBA 05 CML	OLIVEIRA CASTRO	[2008,2009,2010,2011]	PAULO CEZAR RODRIGUES
3.869.782-3	POSSE TREVINHO	DA FAIXINHA KM 32	[2008,2009,2010,2011]	OZORIO DE BRITO SSCACCHETTI
1.866.508-0	LOTE RURAL 17E 17 A REM	MARACAJU DOS GAUCHOS	[2008,2009,2010,2011]	LEDIA FREITAS DA ROSA
5.227.076-9	LOTES RURAIS PARTE 5-A,6-A E 7-A GLEBA 04 C.C.S.M.	MARACAJU DOS GAUCHOS	[2008,2009,2010,2011]	PAULINO GRACIANO DE CAMPOS
5.227.385-7	LOTE RURAL PARTE 03-A GLEBA 04 C.C.S.M.	MARACAJU DOS GAUCHOS	[2008,2009,2010,2011]	MARIA APARECIDA CLAUDINO
1.706.771-5	LOTES 291 A 295 GLEBA 5, CCSM	GUAIRA	[2008,2009,2010,2011]	ESP. DE BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

GUAÍRA, 12 DE JUNHO DE 2013



EDUARDO SUPTITZ
SECRETÁRIO DA FAZENDA
DECRETO 004/2013



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 246/2013

Data: 13.06.2013

Ementa: revoga integralmente o Decreto Municipal nº 242/2013 de 12.06.2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, e, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando a Recomendação nº 02/2013 e Ofício nº 1034/2013 - Extrajudicial-PRM/GUAÍRA, datado de 13 de junho de 2013, do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, a partir de 13 de junho de 2013, às disposições do Decreto Municipal nº 242/2013, datado de 12 de janeiro de 2013, que declarou facultativo o período compreendido entre as 12:00 h e 15:00 h do ponto do dia 14 de junho de 2013, em virtude da adesão do Município de Guaíra a Manifestação Nacional vinculada a questão agrária indígena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de junho de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 247/2013

Data: 13.06.2013

Ementa: regulamenta o artigo 30 e seus parágrafos e 31 da Lei 1.246/2003, e no que se aplicar a Lei Municipal nº 1247/2003, para fixar jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o disposto no artigo 30 e seus parágrafos e 31 da Lei Municipal nº 1246/2003 e no que se aplicar a Lei Municipal nº 1247/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fixa como locais de trabalho de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas, a Coordenadoria da Guarda Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Casa Lar, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica autorizada a Coordenadoria da Guarda Municipal a organizar o regime de trabalho dos Guardas Municipais e dos Bombeiros Comunitários, conforme a necessidade, em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), na forma prevista pela Lei 1247/2003.

Art. 3º Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde a organizar o regime de trabalho dos Médicos, Enfermeiros, Técnicos e auxiliares de enfermagens, enfim, todos os operadores da saúde pública, além dos motoristas



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

lotados naquela secretaria, conforme a necessidade, em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), na forma prevista pela Lei 1247/2003.

Art. 4º Fica autorizado o Secretário Municipal de Ação Social a organizar o regime de trabalho dos Servidores que prestam serviços na Unidade denominada “Casa Lar”, conforme a necessidade, em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), na forma prevista pela Lei 1247/2003.

Art. 5º A Função desempenhada pelo servidor no cumprimento do regime 12hx36h (doze horas de trabalho com 36 horas de descanso), nos fins de semana e feriados, não configura hora extraordinária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2013

Protocolo 2013/4/1962 de 30/04/2013

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2013 que trata da abertura de inscrições para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guará.

O Prefeito Municipal de Guará e o Presidente da Comissão Executiva do Concurso – Edital 001/2013, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2013, torna público a presente retificação, como segue:

I - ONDE SE LÊ:

2.1 O concurso público destina-se ao provimento dos cargos públicos e vagas criadas nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2005, da Lei Municipal nº 1.347/2005 e do Decreto Municipal nº 211/2005, a seguir descritos:

LEIA-SE:

2.1 O concurso público destina-se ao provimento dos cargos públicos e vagas criadas nos termos da Lei Municipal nº 1.246/2003, da Lei Municipal nº 1.247/2003, da Lei Municipal nº 1.808/2013 e do Decreto Municipal nº 211/2005, a seguir descritos:

II - ONDE SE LÊ:

12 – DA NOMEAÇÃO:

12.1 – São condições para nomeação:

(...)

III – ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;

LEIA-SE:

12 – DA NOMEAÇÃO:

12.1 – São condições para nomeação:

(...)

III – (suprimido);

III - ONDE SE LÊ:

5- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

5.1 - Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **24 e 25 de junho de 2013**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaíra, no Protocolo Geral, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs.

ANEXO II – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Descrição	Data
Pedido de Isenção	14 à 17/06/2013

LEIA-SE:

5- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

5.1 - Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **14 à 18 de junho de 2013**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaíra, no Protocolo Geral, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs.

ANEXO II – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Descrição	Data
Pedido de Isenção	14 à 18/06/2013

Guaíra-Pr., em 13 de junho de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Julio Cesar Juvenal
Presidente da Comissão Executiva
Decreto 198/2013 e 208/2013